

**LEI MUNICIPAL Nº 661/2006.**

**AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar com a seguinte caracterização:

07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.12.361.0066.2045	Transferência ao FUNDEF/FUNDEB	
33370.41.99.01.00.00	Transf.p/FUNDEF (Contribuição do Município)	18.089,19
07.01.12.361.0066.2046	Manut. do Ensino Fundamental 40% FUNDEF	
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	7.660,00
07.02.12.361.0066.1014	Aquis. Equip. e Material Permanente p/Escola	
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	18.534,72
07.02.12.361.0066.2051	Manut. Transp. Escolar c/Rec. Do MDE	
33390.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	3.789,55

	<b>Total geral da suplementação em R\$</b>	<b>48.073,46</b>
--	--	------------------

**Art. 2.º-** Servirão de recursos para a cobertura do crédito suplementar ora autorizado os decorrentes da redução em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.12.361.0066.2044	Manut. das Desp. de Pessoal do FUNDEF 40%	
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
07.01.12.361.0066.2046	Manut. do Ens.Fundamental 40% FUNDEF	
33390.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	660,00
33390.39.48.00.00.00	Serviço de Seleção e Treinamento	3.000,00
34490.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.000,00
33390.30.22.00.00.00	Material de Limpeza Prod. de Higienização	348,14
07.02.12.361.0066.2047	Manut. das Desp. de Pessoal do Gab. SMEC	
33190.11.74.00.00.00	Subsídios	1.400,00
07.02.12.362.0068.2048	Manut. de Pessoal do Transp. Escolar	
33190.11.01.01.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	3.500,00

07.02.12.365.0070.2049	Manut. Desp. Pessoal do Pré-Escolar	
33190.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.800,00
07.02.12.361.0066.2052	Manut. e Conserv. de Prédios Escolares – MDE	
33390.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	877,05
33390.30.25.00.00.00	Material p/Manutenção de Bens Móveis	1.598,80
33390.32.04.00.00.00	Material Educacional e Cultural	703,98
07.02.12.361.0066.2053	Manut. das Desp. Oper. e Conserv. Pré- Escolar	
34490.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	70,00
07.02.12.361.0041.2054	Aquisição de Material Didático e Uniformes	
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	385,91
33390.32.04.00.00.00	Material Educacional e Cultural	5,73
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	48,08
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	100,00
07.02.12.361.0066.2094	Qualificação e Especialização de Prof. Municip.	
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	1.848,00

	<b>Total geral da suplementação em R\$</b>	<b>27.345,69</b>
--	--	------------------

**Art. 3.º** - Servirá ainda de cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º da presente lei, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.741,05 (onze mil setecentos e quarenta e um reais com cinco centavos) **verificado nos recursos do FUNDEF código 30** e ainda o excesso de arrecadação **nos recursos do MDE código 20**, no valor de R\$ 8.986,72 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos) no orçamento do corrente exercício.

**Art. 4.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias em que houver necessidade de ajustes para o fechamento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2.006, observadas as vinculações e as disponibilidades de recursos.

**Art. 5.º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 13 de dezembro de 2006.**

**Juventil Mafalda Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Gelson Luís Antunes Durante**  
**Secretário Mun. Administração**